



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.386, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

*Aprova Loteamento residencial de propriedade de
INKASA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.,
denominado "LOTEAMENTO SANTA VITÓRIA II",
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: Inkasa Incorporadora de Imóveis Ltda.
- 2 - Localização: Acesso pela Rua Ernani Fagundes Pacheco, Prof. Walter C. Kahmann e Tem. Cel. Jorge Adão Fetter, Linha Santa Cruz, s/nº.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul, RS
- 4 - Nome do Projetista: Arquiteto e Urbanista Joice Kenne Zalewski
- 5 - CAU: A72.191-3

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- | | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| - Área a ser loteada: | 22.140,89 m ² |
| - Área do sistema viário: | 4.590,97 m ² |
| - Área em lotes: | 13.906,93 m ² |
| - Área Verde e Equipam. Comunitários: | 3.342,99 m ² |
| - Número de lotes: | 46 unidades |
| - ETE: | 300,00 m ² |

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por: Rede coletora do tipo separador absoluto, estação de tratamento de esgoto projetada respeitando-se Normas Técnicas pertinentes (NBR-7.229/93 e NBR-13.969/97), ou outro tratamento mais eficiente devidamente aprovado pela concessionária de serviços e pela SMMASS que atenda os padrões estabelecidos e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 018/2013 – SMMASS, Protocolo nº 277/2013 e na Renovação LI N.º. 029/2014– SMMASS, Protocolo nº 1506/2014.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV – OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizada das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra “R”, os lotes nº 01, 02, e 03 da quadra “Q1” e os lotes nº 13 e 14 da quadra “P1” do Loteamento Santa Vitória II, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

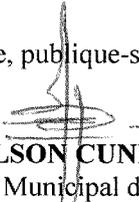
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.227, de 05 de maio de 2014.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de janeiro de 2015.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração